

Lei Nº 954/2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Ijaci, para o Exercício Financeiro de 2009, estima a Receita em R\$15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), e fixa a Despesa em R\$15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º – A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	16.924.200,00
Receita Tributária	1.290.200,00
Receita de Contribuições	120.000,00
Receita Patrimonial	51.000,00
Receita de Serviços	127.000,00
Transferências Correntes	15.155.500,00
Outras Receitas Correntes	180.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	502.000,00
Operações de Crédito	102.000,00
Alienação de Bens	5.000,00
Transferência de Capital	395.000,00
TOTAL DA RECEITA	17.426.200,00
Dedução Receita Corrente	2.426.200,00
TOTAL GERAL	15.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	612.000,00
02 – Judiciária	228.150,00
04 – Administração	2.165.500,00
06 – Defesa Nacional	30.500,00
06 – Segurança Pública	60.000,00
08 – Assistência social	536.650,00
10 – Saúde	3.255.450,00
12 – Educação	3.644.650,00
13 – Cultura	210.150,00
15 – Urbanismo	1.798.850,00
16 – Habitação	31.200,00
17 – Saneamento	461.150,00
18 – Gestão Ambiental	30.200,00
20 – Agricultura	99.800,00
23 – Comércio e Serviços	35.800,00
24 - Comunicações	39.950,00
26 – Transporte	482.400,00
27 – Desporto e Lazer	135.450,00

28 – Encargos Especiais	1.092.150,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	15.000.000,00

02 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	12.372.500,00
Despesas de Capital	2.577.500,00

Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	15.000.000,00

Art. 4º – O Poder Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - abrir créditos suplementares ao orçamento de 2009, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa prevista, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;
- II - anular parcialmente dotações previstas no orçamento de 2009 até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa prevista, com exceção daquelas previstas para pagamento da dívida municipal e as previstas para contrapartida de programas pactuados em convênio, como recursos para abertura de créditos suplementares e/ou especiais;
- III - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2009.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 23 de dezembro de 2008.

Maria Horaci de Oliveira
Prefeito Municipal